

Câmara Municipal de São Paulo

01 - PL

PROJETO DE LEI

01-0097/93-7

AUTORIZA O FECHAMENTO DOS VELÓRIOS MUNICIPAIS
NO PERÍODO DE 00:00 ÀS 06:00 HORAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

ART. 1º - Fica facultado o fechamento das salas de velórios municipais no período das 00:00 horas às 06:00 horas, quando a solicitação for feita pela família do falecido ou pessoa por ele responsável.

ART. 2º - Durante o período referido no artigo 1º, o corpo do falecido permanecerá nas dependências do velório municipal sob a responsabilidade do Serviço Funerário e da Guarda Civil Metropolitana.

ART. 3º - Esta Lei será regulamentada, através de Decreto, no prazo de 60 dias.

ART. 4º - As despesas com a execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,



ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO

Vereador

Câmara Municipal de São Paulo

J U S T I F I C A T I V A

Muito embora seja tradição a vigília noturna de parentes e amigos nas dependências dos velórios quando do falecimento de seus entes queridos, a situação atual está tornando difícil a manutenção dessa prática por razões de segurança pública.

Ademais deve-se reconhecer que uma noite inteira de vigília causa grande desgaste físico entre os parentes e amigos do falecido, quando não provoca, ou agrava, problemas de ordem médica com sérias consequências.

Além disso, o número de pessoas que se dispõem a passar uma noite de vigília ao corpo é tão reduzido que invariavelmente é limitado a 4 ou 5 familiares mais íntimos do falecido.

A prática de fechamento dos velórios vem sendo adotada em diversos países e velórios particulares sem a ocorrência de quaisquer transtornos tanto para os familiares quanto para o falecido.

A opção de escolha fica inteiramente a critério da família e o fechamento dos velórios no horário das 00:00 às 06:00 horas pode assegurar aos familiares a oportunidade de descanso em suas casas, recuperando energia, alimentando-se, dormindo.

Ao poder público cabe zelar pela segurança e o bem estar da população; os corpos das pessoas falecidas ficarão sob a responsabilidade do Serviço Funerário e da Guarda Civil Metropolitana.